DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Ratificação 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022; Aberto em 17/10/2022; Encerramento: Até as 10:00 horas do dia 01/11/2022; Resumo do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos pelo período de 12 (doze) meses para execução contratual no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso em Jaborandi – SP. O edital está disponível, podendo ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Bruno, 466, Centro; Informações pelo Tel. (17) 3347-9999. Jaborandi, 17 de Outubro de 2022. SILVIO VAZ DE ALMEIDA - Prefeito Municipal. FERNANDO HENRIQUE SALES– Pregoeiro.

.....

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
PROCESSO Nº. 078/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico e, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de outubro de 2022, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação da empresa "**HÉRICA CARLA COSTA MAZZINI"**, para a **Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Empreendedorismo pelo período 02 (meses) meses, com fornecimento de apostilas, para atendimento dos jovens da Proteção Social Básica**, no importe de R$ 9.993,60 (nove mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme descritivo abaixo:

Curso	Quantidade de participantes	Carga horaria	Periocidade
MÓDULO A – O QUE É EMPREENDEDORISMO? - QUAL A IMPORTÂNCIA DO EMPREENDEDORISMO? - COMO SER UM EMPREENDEDOR? - O QUE LEVA ALGUÉM A TER O PRÓPRIO NEGÓCIO? **MÓDULO B** - ESTUDAR O MERCADO; -CONHEÇA SEUS PONTOS FORTES; -AVALIE SUA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO E SUA TOLERANCIA AOS RISCOS; -ENCONTRE O SEUS DIFERENCIAL; - FOQUE NA SOLUÇÃO DE UM PROBLEMA; -UTILIZE INDICADORES PARA A SUA TOMADA DE DECISÃO;	20 20	36 HORAS 36 HORAS	3 VEZES POR SEMANA 3 HORAS 3 VEZES POR SEMANA 3 HORAS

Jaborandi, 17 de outubro de 2022.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n°. 006/2022, Processo n°. 069/2022 em nome das empresas:

PNEU CENTER AUTOMOTIVO BARRETOS LTDA - EPP. – CNPJ Nº. 10.472.578/0001-02, no valor de R$ 503.435,00 (Quinhentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) referente aos itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 24, 26, 29, 30, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 54, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 82, 85, 86, 87, 90, 91, 93, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 118 e 119.

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - EPP. – CNPJ Nº. 39.859.999/0001-64, no valor de R$ 282.662,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais) referente aos itens 01, 06, 09, 17, 18, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 67, 70, 78, 79, 81, 83, 84, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121 e 122.

Pelo presente, encaminho este certame a autoridade competente para avaliação e eventual homologação.

Jaborandi, 17 de Outubro de 2022.

Fernando Henrique Sales
Pregoeiro

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro do ano 2.022, autorizado pelo processo licitatório nº. 074/2022, Pregão Presencial nº. 033/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situadana Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registrode Preços, de acordo com o dispostono artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: JOAO ALBERTO PRESTTO JUNIOR – ME.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JOAO ALBERTO PRESTTO JUNIOR - ME., CNPJ nº. 60.801.776/0001-32,** representado pelo Sr. João Alberto Presotto Junior, proprietário, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 1.032.359,00 (Um milhão, trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Administração efetuaráseus pedidos ao fornecedor, atravésda entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razãode 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

As despesasdecorrentes dos pedidosde fornecimento correrãoà conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 27.812.0004.2019.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 15.452.0007.2027.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 26.782.0009.2030.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suasalterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução totalou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial,ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;

7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 033/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 033/2022 a propostada detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundasdesta Ata e dos pedidosde fornecimento serãodirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor deste respectivo contrato o senhor SILVIO ADEMIR BRUNOZZI, RG Nº. 20.298.338-9 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 131.143.908-03, CARGO: ENCARREGADO DE CONVÊNIOS, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. João Alberto Presotto Junior, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 17 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO ALBERTO PRESOTTO JUNIOR – ME.
Sr. JOÃO ALBERTO PRESOTTO JUNIOR
Detentora da Ata

Testemunhas

_____

_____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CONTRATADO: JOAO ALBERTO PRESOTTO JUNIOR – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 046/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: JOÃO ALBERTO PRESOTTO JUNIOR
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 036.571.258-25
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 047/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2022

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro do ano 2.022, autorizado pelo processo licitatório nº. 074/2022, Pregão Presencial nº. 033/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situadana Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registrode Preços, de acordo com o dispostono artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: MONTANS E MOREIRA LTDA – ME.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MONTANS E MOREIRA LTDA - ME., CNPJ nº. 12.582.223/0001-93,** representado pelo Sr. João Roberto Moreira, representante legal, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 249.644,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Administração efetuaráseus pedidos ao fornecedor, atravésda entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razãode 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

As despesasdecorrentes dos pedidosde fornecimento correrãoà conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 27.812.0004.2019.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 15.452.0007.2027.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 26.782.0009.2030.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suasalterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução totalou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial,ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;

7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 033/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 033/2022 a propostada detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundasdesta Ata e dos pedidosde fornecimento serãodirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor deste respectivo contrato o senhor SILVIO ADEMIR BRUNOZZI, RG Nº. 20.298.338-9 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 131.143.908-03, CARGO: ENCARREGADO DE CONVÊNIOS, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. João Roberto Moreira, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 17 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
MONTANS E MOREITA LTDA - ME.
Sr. JOÃO ROBERTO MOREIRA
Detentora da Ata

Testemunhas

_____

_____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CONTRATADO: MONTANS E MOREIRA LTDA – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 047/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: JOÃO ROBERTO MOREIRA
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 005.749.388-00
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2022

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro do ano 2.022, autorizado pelo processo licitatório nº. 074/2022, Pregão Presencial nº. 033/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situadana Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registrode Preços, de acordo com o dispostono artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA - ME.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MORAES E GUEDES TINTAS LTDA - ME., CNPJ nº. 19.849.459/0001-92,** representado pelo Sr. Anderson Gonçalves de Moraes, proprietário, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 628.149,30 (Seiscentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Administração efetuaráseus pedidos ao fornecedor, atravésda entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios,

à razãode 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

As despesasdecorrentes dos pedidosde fornecimento correrãoà conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 27.812.0004.2019.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 15.452.0007.2027.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 26.782.0009.2030.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suasalterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução totalou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial,ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;

7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 033/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 033/2022 a propostada detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundasdesta Ata e dos pedidosde fornecimento serãodirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor deste respectivo contrato o senhor SILVIO ADEMIR BRUNOZZI, RG Nº. 20.298.338-9 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 131.143.908-03, CARGO: ENCARREGADO DE CONVÊNIOS, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Anderson Gonçalves de Moraes, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 17 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
MORAES E GUEDES TINTAS LTDA - ME.
Sr. ANDERSON GONÇALVES DE MORAES
Detentora da Ata

Testemunhas

_____

_____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CONTRATADO: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 048/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: ANDERSON GONÇALVES DE MORAES
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 300.165.468-65
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro do ano

2.022, autorizado pelo processo licitatório nº. 074/2022, Pregão Presencial nº. 033/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situadana Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registrode Preços, de acordo com o dispostono artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: L. PIASSI CASA E CONSTRUCAO – ME.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **L. PIASSI CASA E CONSTRUCAO - ME., CNPJ nº. 36.188.668/0001-51,** representado pela Sra. Lucinéia Piassi, proprietária, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 419.840,00 (Quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais).

Administração efetuaráseus pedidos ao fornecedor, atravésda entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razãode 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

As despesasdecorrentes dos pedidosde fornecimento correrãoà conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 27.812.0004.2019.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 15.452.0007.2027.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 26.782.0009.2030.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suasalterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução totalou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial,ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;

7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 033/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 033/2022 a propostada detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundasdesta Ata e dos pedidosde fornecimento serãodirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor deste respectivo contrato o senhor SILVIO ADEMIR BRUNOZZI, RG Nº. 20.298.338-9 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 131.143.908-03, CARGO: ENCARREGADO DE CONVÊNIOS, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pela Sra. Lucinéia Piassi, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 17 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
L. PIASSI CASA E CONSTRUCAO - ME.
Sra. LUCINÉIA PIASSI
Detentora da Ata

Testemunhas

_____

_____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CONTRATADO: L. PIASSI CASA E CONSTRUCAO – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 049/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do

"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: LUCINÉIA PIASSI
Cargo: PROPRIETÁRIA
CPF: 302.055.079-7
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

.....